

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

LICITAÇÃO Nº 36/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, torna público que fará realizar no dia **23 de agosto de 2012, às 13:30 horas**, licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 13/08/2012.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 13:25h do dia 23/08/2012.**
- **Limite para impugnação ao edital: 13:30h do dia 20/08/2012.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 13:30h do dia 23/08/2012.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone/fax: (48) 3248-0263.
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Fisicamente nos endereços: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL**, para as unidades da ARIS localizadas em Chapecó e Rio do Sul, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

II – REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante fica obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a ARIS o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) impedido de licitar ou contratar com a ARIS;

- c) em regime de consórcio;
- d) servidor ou dirigente da ARIS.

IV – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail joao@aris.sc.gov.br.
- 4.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas até a data fixada no preâmbulo deste edital, na sede da ARIS situada na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.
- 4.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.
- 4.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão; ou
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Deverão ser apresentados 3 (três) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

Envelope nº 1 – Credenciamento

Envelope nº 2 – Proposta de preços

Envelope nº 3 – Documentos de habilitação

i. Envelope de Credenciamento

5.2 O envelope de credenciamento deverá conter elementos que identifiquem o licitante e seu representante legal ou procurador, devendo conter:

- a) Cópia do Contrato Social;
- b) Procuração, se for o caso;
- c) cópia do documento pessoal que identifique o representante legal ou procurador do licitante;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV; e
- e) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, conforme Anexo V.

ii. Envelope de Proposta de Preços

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto, informando a marca do combustível ou bandeira do posto;
- d) A proposta deve ser apresentada com valores **unitários** e expressos em Reais, **com até 3 (três) casas decimais**, contendo a distância em quilômetros (Km), com até 2 (duas) casas decimais, entre o endereço da contratante e o endereço da licitante subsede Chapecó e da subsede de Rio do Sul, bem como o **Custo de Abastecimento (CA)**, calculado conforme modelo constante no Anexo II;

5.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.4.2. A ARIS poderá, a qualquer tempo, promover diligências para aferir a distância declarada pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento.

5.5. Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado.

5.6. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

5.7. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR CUSTO DE ABASTECIMENTO**.

5.8. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

iii. Envelope de Documentos de Habilitação

5.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.10. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.10.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.10.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

- e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.11. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

5.12. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.13. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.14. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis para regularização dos documentos.

5.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Credenciamento

6.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.8. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iv. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.9. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.9.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.9.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

6.9.3 Para fins de seleção de propostas, será considerado o Custo de Abastecimento (CA).

v. Etapa de lances orais

6.10. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.11. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.11.1. Após cada lance, o Pregoeiro atualizará o CA do proponente.

6.12. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.15. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.15.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.3. Para as situações previstas nos item 6.15.2, alínea III, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.17. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

vi. Habilitação

6.18. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

6.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.21. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.21.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Recurso

6.22. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.23. Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.24. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.25. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso por escrito, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado na Sede (Florianópolis) de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.26. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a Autoridade Competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação em favor do vencedor.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5. Decorrido o prazo do item 7.3., dentro do prazo de validade da proposta, e não assinada a Ata de Registro de Preços pelo licitante, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e neste Edital.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo III.
- 8.2. Homologado o resultado da licitação, será encaminhada ao licitante vencedor a ata de registro de preços para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações que poderão advir da ata de registro de preços serão formalizadas por “termo de contrato”, facultada a substituição deste por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 9.2. Os contratos a serem firmados terão vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitado ao prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 9.3. Como condição para a celebração de contratos e emissão da nota de empenho, a empresa registrada deverá manter válidas as condições de habilitação.
- 9.4. Na hipótese de a empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 9.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

X – DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO PAGAMENTO

- 10.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar controle gerencial da quantidade de combustível utilizada em cada abastecimento e mensalmente.
- 10.2. O abastecimento de combustível será realizado nas bombas instaladas na empresa vencedora, durante o horário de expediente praticado pela mesma.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, acompanhadas das negativas fiscais requeridas no momento da habilitação.

10.4. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

10.5. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

10.6. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 02.001/2012, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 (combustíveis e lubrificantes), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que ultrapassar o exercício de 2012, mediante termo aditivo.

11.2. Considerando a inexistência da obrigação de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços, o bloqueio orçamentário será devido apenas quando da efetiva contratação.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como tabelas de referências da ANP, notas fiscais de aquisição de combustível e/ou de transporte, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

12.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

12.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa poderá ter o seu registro de preços cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1. A pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações registradas em Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca da Palhoça do Estado de Santa Catarina.

15.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de declaração da ME e EPP.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Florianópolis, 09 de agosto de 2012.

Marcos Fey Probst
Diretor Geral da ARIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis, tipo gasolina comum, para as unidades de Chapecó e de Rio do Sul da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, localizadas:

a) Unidade de Chapecó: Rua Nereu Ramos, n. 1750-E, sala 02 - 2º piso, Passo dos Fortes, CEP: 89.801-020.

b) Unidade de Rio do Sul: Rua XV de Novembro, 701, Centro, CEP: 89.160-000.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível decorre da necessidade de abastecimento dos veículos de propriedade e em posse da ARIS, utilizados no limite das atribuições institucionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição | Unidade | Qt. | Preço Unitário Estimado (R\$) | Preço Unitário Máximo (R\$) |
|------|---|---------|-------|-------------------------------|-----------------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM Endereço para cálculo do CA: Rua Nereu Ramos, n. 1750-E, sala 02 - 2º piso, Passo dos Fortes, CEP: 89.801-020, Chapecó/SC | Litro | 4.000 | 2,79 | 3,00 |
| 02 | GASOLINA COMUM Endereço para cálculo do CA: Rua XV de Novembro, 701, Centro, CEP: 89.160-000, Rio do Sul/SC. | Litro | 4.000 | 2,79 | 3,00 |

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ARIS nº 07/2012

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF/MF:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Fone: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Marca/Bandeira | Distância em Km (até 2 casas decimais) | Preço Unitário em R\$ (até 3 casas decimais) | Custo de Abastecimento (CA) |
|------|----------------|---|---|--------------------------------|
| | | D | P | CA = P + (D x 0,02) |
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |

O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula $CA = P + (D \times 0,02)$

Onde:

CA = custo de abastecimento

D = distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no Anexo I.

P = preço unitário do litro do combustível, com até 03 (três) casas decimais.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

Pregão nº 07/2012

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Marcos Fey Probst, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 07/2012, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 07/2012 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1. Empresa: _____ (dados completos da empresa e do representante legal).

1.2. Preços registrados:

| Item | Produto | Marca/Bandeira | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |

2. O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Florianópolis, (data)

Marcos Fey Probst
Direto -geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. 07/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

..... de de 2012.

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

....., (nome da empresa)
com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no
Pregão n. 07/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em
conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, e não ofende nenhuma das hipóteses
do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências
de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade
fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

..... de de 2012.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração é facultativa, devendo ser entregue juntamente com a Certidão de
Enquadramento expedida pela JUCESC, no envelope de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2012.

Diretor ou representante legal
CPF nº: